

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Encaminhamento:** Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê.

**Interessados:** MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**EMENTA:** RECURSO. DILIGÊNCIA EFETUADA. PARECER EMITIDO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE. EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E INCOMPATÍVEIS COM O DESCRITIVO EXIGIDO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

### RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos requer parecer jurídico a respeito do Recurso Formalizado pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0204/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 0115/2019**, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos.

A recorrente MULTIHOSP foi inabilitada do presente certame por não atender os itens 155 do Lote 09, 38 do Lote 09, 16 e 33 do Lote 16, 152 do lote 24. Irresignada, a recorrente apresentou recurso alegando que apenas o item 152 do Lote 24 estaria em desacordo, e que os demais, a recorrente preenchia os requisitos exigidos.

Foi emitido parecer pretérito com a finalidade de diligenciar sobre os equipamentos ofertados. Após diligência, a Dra. Ana Paula Simon, Coordenadora do Saúde Bucal do município de Xanxerê emitiu seu parecer.

Recebida as informações, segue parecer.

### PARECER

Sobre o recurso interposto, após as diligências, a Dra. Ana Paula Simon, Coordenadora do Saúde Bucal do município de Xanxerê, em resposta, foi por ela informado:



*“De acordo com a resposta da empresa, podemos afirmar que:*

*o item 155 do lote 9 se a empresa se comprometer a enviar com no mínimo 3 bandejas este item atende ao descritivo.*

*o item 38 do lote 9 segundo a empresa não estão mais comercializando portanto não vai atender a nossa necessidade, não sei como funciona se precisa fazer algum outro processo para este item não é nada que estamos precisando com urgência.*


*o item 33 do lote 16 atende ao descritivo.*

*o item 16 do lote 16 atende ao descritivo.*

*o item 152 do lote 24 não foi comentado na resposta da empresa, mas não atende ao descritivo. Ana Paula Simon, Coordenação de Saúde Bucal, (49) 3441- 8593 - saude.odonto@xanxere.sc.gov.br.”*

Posto isto, o presente recurso deve ser provido em parte para os itens 155 do lote 9, o item 33 do lote 16 e o item 16 do lote 16 e improcedente para os demais.

Xanxerê/SC, 7 de fevereiro de 2020.

  
**Adriano Francisco Conti**  
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê  
OAB/SC 32.161

## JULGAMENTO

Considerando o parecer retro, acolho na íntegra e por consequência determino o provimento em parte do recurso da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens 155 do lote 9, o item 33 do lote 16 e o item 16 do lote 16 e improcedente para os demais, PROCESSO LICITATÓRIO nº 0204/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 0115/2019

Xanxerê, SC, 07 de fevereiro de 2020.



**Avelino Menegolla**  
**Prefeito Municipal**